

EDITAL Nº 005/2025
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região de São Sebastião do Paraíso/MG – CIDASSP, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura do Processo Seletivo Público Simplificado, para atender à necessidade de excepcional interesse público, por tempo determinado, para suprir necessidades do CIDASSP.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente contratação por prazo determinado encontra amparo legal no artigo 37, inciso IX da Constituição da República Federativa do Brasil; no artigo 6º, §2º da Lei nº 11.107/2005, no artigo 443 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

1.2 O Processo Seletivo Público Simplificado será regido por este Edital, Anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, a inscrição do candidato neste certame, implicará conhecimento e aceitação irrestrita das normas e das condições tais como se acham estabelecidas neste Edital, e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, as quais passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.3 O presente Processo Seletivo Público Simplificado será executado pelo CIDASSP, sob supervisão da Superintendência.

- 1.4 A seleção de que trata o presente Edital tem por objetivo o provimento **01 (uma) vaga de Auxiliar de Logística e Operações**, cuja atuação ocorrerá nos Ecopontos do CIDASSP, hoje localizados à Rua Angelo Corsi, n.º 560, Bairro São Geraldo e na Rua Otília Braia Scarano, n.º 15 Jardim Itamarati, São Sebastião do Paraíso/MG com controle de ponto eletrônico e **01 (uma) vaga Auxiliar Administrativo em Meio Ambiente** cuja atuação ocorrerá na Sede do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região de São Sebastião do Paraíso/MG – CIDASSP, hoje localizado na Av Wnceslau Braz, 640, Jardim

Planalto III, sendo que o(a) candidato(a) aprovado(a) será convocado(a) por ordem de classificação e de acordo com os termos definidos neste Edital.

1.5 O salário mensal, a carga horária de trabalho semanal, a formação mínima, constam no ANEXO II e a jornada de trabalho, descrições e atribuições do cargo, constam no ANEXO III.

1.6 O regime jurídico a ser adotado para o candidato aprovado e contratado em virtude do presente Edital será o de celetista, regido por contrato por tempo determinado, podendo ser rescindido antecipadamente no caso de interesse público.

1.7 No caso de dispensa, por qualquer motivo, o CIDASSP não depositará a multa de 40% (quarenta por cento) do montante de todos os depósitos realizados na conta vinculada do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), do § 1º do art. 18 da Lei nº 8.036/90.

1.8 O regime previdenciário a ser adotado para o candidato aprovado e contratado em virtude do presente Edital será o do Regime Geral de Previdência Social.

1.9 O exercício do emprego público poderá implicar em necessidade de viagem ou trabalho externo (fora da sede da CIDASSP) do candidato aprovado para execução das atividades descritas conforme descrição/atribuições do emprego público.

1.10 Trata-se de contratação por prazo determinado, limitado ao prazo máximo de até 2 (dois anos), prorrogáveis por igual período.

1.11 Os critérios de avaliação, aprovação e classificação dos(as) candidatos(as) acontecerão mediante avaliação curricular de experiência profissional e entrevista sobre a experiência profissional relacionadas com o emprego público pleiteado e suas atribuições no CIDASSP.

1.12 O candidato poderá ter acesso ao Edital deste Processo Seletivo Público Simplificado, dos respectivos anexos e alterações no endereço eletrônico: www.cidassp.mg.gov.br.

1.13 Toda menção a horário, neste Edital, terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.

1.14 O tratamento de dados pessoais dos candidatos inscritos neste Processo Seletivo Público Simplificado encontra-se em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção a Dados Pessoais (LGPD).

1.15 Constituem Anexos deste Edital de Processo Seletivo Público Simplificado:

1.15.1 ANEXO I - Cronograma Preliminar.

1.15.2 **ANEXO II** - Emprego, carga horária semanal, salário mensal, formação mínima e número de vagas.

1.15.3 **ANEXO III** - Jornada de trabalho, descrições e atribuições do cargo;

1.15.4 **ANEXO IV** - Critérios de avaliação de títulos, de experiência profissional e entrevista;

1.15.5 **ANEXO V** - Modelo de declaração e de laudo médico para pessoas com deficiência (PcD);

1.15.6 **ANEXO VI** - Ficha de Inscrição.

2. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.1 Poderão participar do Processo Seletivo Público Simplificado, os(as) profissionais que preencham os seguintes requisitos:

- a) atender aos requisitos necessários para inscrição conforme o item 3;
- b) possuir carteira de habilitação A/B;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de contratação;
- f) estar devidamente registrado e em dia junto ao respectivo Conselho Profissional específico, para o emprego que assim o exigir; e
- g) cumprir as determinações deste edital.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições serão realizadas no período de **06 de maio a 15 de maio de 2025 até as 23h59min (horário de Brasília)** através do envio dos seguintes documentos para o e-mail contato@cidassp.mg.gov.br.

3.2 Ficha de inscrição disponível no ANEXO VI devidamente preenchida e assinada, confirmando o conhecimento e a concordância do candidato com as exigências contidas neste Edital, contendo documentação comprobatória dos requisitos obrigatórios constantes no item 2.1

3.2.1 Carteira de habilitação A/B

3.2.2 Candidato(a) com deficiência deve anexar o respectivo laudo conforme Anexo V, para que caso haja vagas futuras reservadas conforme o item 4.

3.3 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas do processo seletivo contidas neste Edital e demais comunicados a serem publicados pelo CIDASSP, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Regulamento e acompanhar todas as etapas deste processo seletivo.

3.5 O CIDASSP não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica, tais como: falha dos computadores, do sistema de comunicação de dados, congestionamento das linhas de comunicação e falta de energia.

3.6 O CIDASSP não se responsabilizará por solicitação de inscrição realizada após a data e horário indicados no item 3.1 deste Edital.

3.7 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem assim pelas informações prestadas no requerimento de inscrição.

3.8 Estará eliminado(a) do processo o(a) candidato(a) que não anexar corretamente os documentos solicitados nos subitens 3.1.1 e 3.1.2.

3.9 Caso exista mais de uma inscrição para o mesmo candidato, será considerada válida a última inscrição enviada.

3.10 Não será cobrada taxa de inscrição para a participação no Processo Seletivo Público Simplificado.

3.11 Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato(a) o direito de recurso.

3.12 O(a) candidato(a) é responsável pela veracidade dos dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

3.13 Não é necessário a apresentação de cópias autenticadas na inscrição, sendo condicionada a apresentação dos documentos originais no ato da contratação.

3.14 Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se e, apenas

efetuar a inscrição, após tomar conhecimento do disposto neste Edital, anexos e eventuais retificações, e certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o emprego público.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CANDIDATO(A)S COM DEFICIÊNCIA

4.1 Às pessoas com deficiência (PcD) que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição da República, é assegurado o direito de inscrição para o emprego público do Processo Seletivo Público Simplificado cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

4.2 Em razão de haver apenas uma vaga neste Processo Seletivo Público Simplificado, NÃO haverá reservas de vagas para pessoas com deficiência (PcD) para contratação imediata.

4.3 Caso ocorra ampliação do número de vagas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Público Simplificado, fica assegurado 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas, reservadas a candidatos com deficiência (PcD), desde que não os incompatibiliza para o exercício do emprego público pretendido, cumprindo-se o disposto para fins de reserva de vagas da legislação vigente.

4.4 Caso a aplicação do percentual de que trata o item 4.3 resulte em um número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4.5 Em caso de ampliação do número vagas e em sendo possível a reserva para candidatos com deficiência (PcD), a ordem de convocação dos candidatos com deficiência (PcD) será realizada da seguinte forma: o primeiro candidato com deficiência (PcD) classificado no Processo Seletivo Público Simplificado ocupará a 5ª vaga aberta, enquanto os demais candidatos com deficiência aprovados serão convocados para ocupar a 21ª, 41ª e a 61ª vagas e assim sucessivamente, respeitando o intervalo de 20(vinte) vagas e observada a ordem de classificação.

4.6 Caso ocorra a necessidade de se realizar novas convocações para as presentes vagas ofertadas neste Processo Seletivo Público Simplificado em decorrência de dispensa, exoneração, demissão, aposentadoria ou falecimento, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Público Simplificado, será utilizada a mesma regra do item 4.5.

4.7 Em caso de desclassificação ou desistência do candidato convocado para a vaga reservada para Pessoa com Deficiência (PcD), caso houver, será convocado o próximo candidato da lista geral de classificação dos candidatos Pessoa com Deficiência (PcD), até que aquela vaga seja ocupada.

4.8 Para fins de reserva de vagas, considera-se pessoa com deficiência (PcD) aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004 e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021; na situação prevista no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 - Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, e no enunciado da Súmula nº 377 do STJ (“O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concursos/processos seletivos, às vagas reservadas aos deficientes” - 2009), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e o Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009; e ainda a Lei Federal nº 13.146/2015, o Decreto nº 9.508/2018 e a Lei Federal nº 14.768/2023, assim definidas:

4.9 Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;

4.9.1 Deficiência auditiva: perda unilateral total ou bilateral parcial ou total, de 41dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz;

4.9.2 Deficiência visual: cegueira, quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P igual ou menor que 0,05WHO no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão (visão subnormal) quando a acuidade visual é entre 20/70P 0,3 e 0,05WHO no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores; visão monocular;

4.9.3 Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, aliado manifestação antes dos 18(dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança, habilidades acadêmicas; lazer e trabalho; e

4.9.4 Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

4.10 Às Pessoas com Deficiência (PcD), é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em concursos públicos ou processos seletivos, nos termos previstos no item 4.1 deste Edital, devendo ser observada a compatibilidade da deficiência com a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas no emprego público, na forma prevista na legislação específica.

4.11 As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deverão permitir o desempenho adequado das atribuições para o exercício do emprego público.

4.12 O candidato com deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas (caso haja), por força de lei, deverá declarar a condição no ato da inscrição, observado o disposto neste Edital, e estar ciente quanto à natureza e complexidade da deficiência com as atribuições a serem exercidas no emprego público e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação de desempenho.

4.13 A reserva de vagas para candidatos com deficiência, caso haja previsão neste Edital, não impede a convocação de candidatos classificados constantes da listagem geral para ocupação das vagas subsequentes àquelas reservadas.

4.14 Na falta de candidatos com deficiência, classificados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas por candidatos classificados na ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

4.15 O candidato com deficiência, no ato da inscrição, além de observar o previsto nos itens 3 e 4. e subitens, deverá:

4.15.1 Informar ser Pessoa com Deficiência (PcD);

4.15.2 Selecionar o tipo de deficiência;

4.15.3 Especificar a deficiência;

4.15.4 Informar se necessita de condições especiais para a realização das provas e indicá-las, nos termos do §1º do art. 4 do Decreto Federal nº 9.508/2018 e

alterações.

4.16 O candidato com deficiência que no ato da inscrição não indicar essa condição não poderá, a partir de então, concorrer para as vagas reservadas.

4.17 O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser Pessoa com Deficiência (PcD), especificando-se, no Formulário de Inscrição, que deseja concorrer às vagas reservadas (quando houver), e anexar o seguinte documento obrigatório/comprobatório:

4.17.1 Laudo Médico, conforme modelo do ANEXO V deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), contendo, obrigatoriamente, a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão.

4.17.2 O médico se responsabilizará pela veracidade das informações prestadas, sob as penas da lei.

4.17.3 O candidato, ao encaminhar a documentação prevista no item 4.16, deverá se atentar para que o arquivo esteja em perfeita condição de análise, não podendo estar ilegível, rasurado, incompleto e cortado, sendo estes motivos para o indeferimento da solicitação.

4.17.4 O candidato que não cumprir o previsto no item 4.16. terá sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

4.18 O candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às PcD (quando houver), mesmo que declarada tal condição no ato de inscrição, se:

4.18.1 Não enviar o Laudo Médico;

4.18.2 Enviar o Laudo Médico fora do prazo estabelecido neste Edital;

4.18.3 O Laudo Médico não tiver todas as informações exigidas neste Edital; e

4.18.4 Não seguir as instruções constantes deste Edital.

4.19 A realização das provas com condições especiais será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pelo CIDASSP.

4.20 Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos previstos neste Edital, não concorrerão às vagas reservadas às PcD, sendo-lhes assegurado o direito de recurso, previsto no item 9 e subitens.

4.21 Não será permitido, em nenhuma hipótese, qualquer alteração ou acréscimo de novos documentos após o período de inscrição, conforme previsto neste Edital.

4.22 Após a contratação do candidato com deficiência (PcD) no emprego público para o qual foi aprovado, o grau de deficiência não poderá ser arguido para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou de aposentadoria por invalidez.

5. CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO

5.1 O Processo Seletivo Público Simplificado compreenderá duas fases: Avaliação Curricular e Entrevista sobre a experiência profissional relacionadas com o emprego público pleiteado e suas atribuições no CIDASSP.

5.2 A não apresentação dos documentos comprobatórios por meio do e-mail implicará na eliminação automática do candidato.

6. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

6.1 Os critérios de avaliação e aprovação do Processo Seletivo Público Simplificado acontecerão mediante Avaliação Curricular e Entrevista sobre a experiência profissional relacionadas com o emprego público pleiteado e suas atribuições no CIDASSP.

6.1.1 Serão considerados apenas as experiências profissionais que tenham relação ao emprego pleiteado e à administração pública.

6.2 Não serão atribuídos pontos aos títulos exigidos como formação mínima (requisito) para o emprego pleiteado.

6.3 A valoração da Avaliação Curricular será pontuada conforme o ANEXO IV deste Edital.

6.4 A classificação final será a somatória dos pontos da Experiência Profissional e da Entrevista na escala de zero a 20 (vinte) pontos, de acordo com o ANEXO IV deste Edital.

6.5 A pontuação máxima a ser atingida pelos(as) candidatos(as) que comprovarem Experiência Profissional, não poderá sob nenhuma hipótese superar a

pontuação total de 10 (vinte) pontos conforme o ANEXO IV deste Edital.

6.6 Apenas os 10 (dez) primeiros colocados poderão ser convocados para a entrevista.

6.7 O currículo e os documentos para a “experiência profissional” deverão ser anexados junto ao formulário de inscrição conforme orientações neste Edital.

6.8 O currículo, sem documentação comprobatória, não será considerado para fins de pontuação.

6.9 Não serão aceitos documentos que não atenderem aos prazos e às exigências deste Edital e suas complementações.

6.10 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Público Simplificado, os quais serão divulgados no site www.cidassp.mg.gov.br.

6.11 Todos os documentos referentes à Experiência Profissional deverão ser apresentados, cuja autenticidade será objeto de comprovação mediante apresentação de original e outros procedimentos julgados necessários, caso o candidato venha a ser aprovado.

6.12 Para comprovação de cumprimento de requisito ou receber a pontuação relativa à Experiência Profissional, o(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios:

6.12.1 Quando empregado público: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - constando obrigatoriamente as folhas de identificação com número e série, com a foto do portador, com a qualificação civil, de contrato de trabalho e de mudança de função, ou ainda certidão de tempo de serviço emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, que informe ter sido empregado público, no período (data de início e fim, até a data da expedição da declaração) e o emprego ocupado, em papel timbrado da instituição e assinado pelo responsável do setor.

6.12.2 Quando servidor público: cópia do Termo de Posse e do Termo de Exoneração e/ou Portaria de Nomeação e de Exoneração, ou ainda certidão de tempo de serviço emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, que informe ter sido servidor público, no período (data de início e fim, até a data da expedição da declaração) e o cargo ocupado, em papel timbrado da instituição e

assinado pelo responsável do setor.

6.12.3 Quando autônomo no exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato de trabalho (Pessoa Jurídica ou Física): cópia do contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, ou seja, o candidato e o ente público.

6.13 Cada Título apresentado para Avaliação Curricular de Experiência Profissional será considerado uma única vez.

6.14 Os períodos citados no subitem 6.15 deverão conter claramente dia, mês e ano.

6.15 Os documentos que diz respeito aos itens 6.12 deverão apresentar, no mínimo, as seguintes informações: designação do Órgão/Entidade da Administração Pública Direta, Autárquica ou Fundacional; identificação completa do profissional; descrição do emprego público ou função exercida; área de atuação, local e período (início e fim) de realização das atividades; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível/emprego público ou função e matrícula no Órgão).

6.16 Quando o nome do(a) candidato(a) for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

6.17 Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, somente será considerado tempo de experiência no exercício do cargo/emprego em períodos de seis meses completos, não sendo considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.

6.18 Não será aceito qualquer tipo de experiência profissional que não tenha relação com as atribuições do emprego público.

6.19 Não serão consideradas como experiência profissional as atividades de docência, de pesquisa acadêmica, estágio curricular, bolsa de estudo (auxílio por atividade desempenhada), prestação de serviços como voluntário, monitoria ou participação em comissões, comitês e conselhos sem remuneração para pontuação como Experiência Profissional.

6.20 São de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o envio e a comprovação dos documentos de Experiência Profissional.

6.21 Em nenhuma hipótese haverá devolução aos (às) candidatos(as) de

documentos referentes à comprovação de Experiência Profissional.

6.22 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção da Experiência Profissional apresentada, a respectiva pontuação do(a) candidato(a) será anulada.

7. DA ENTREVISTA SOBRE A EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL RELACIONADAS COM A FUNÇÃO A SER EXERCIDA NO CIDASSP

7.1 Serão convocados para a Entrevista sobre a experiência profissional relacionadas com a função a ser exercida no CIDASSP, apenas os 10 (dez) melhores candidatos classificados, de caráter classificatório, e será realizada para todas as vagas do Processo Seletivo Público Simplificado.

7.2 A convocação dos candidatos classificados para a entrevista será divulgada no endereço eletrônico CIDASSP: www.cidassp.mg.gov.br e constará a forma, a data e o horário da realização.

7.3 A entrevista visa avaliar a aplicação da experiência profissional do candidato às atribuições a serem exercidas no CIDASSP.

7.4 O candidato deverá estar no local e horário estabelecidos divulgados na convocação divulgada no endereço eletrônico CIDASSP: www.cidassp.mg.gov.br, munido de documento de identificação oficial, previsto neste Edital, sob pena de eliminação.

7.5 Os candidatos serão avaliados, individualmente, pela Superintendência do CIDASSP e podendo contar com Conselho Técnico convidado.

7.6 A Entrevista terá duração total de no mínimo 15 (quinze) minutos e, no máximo, 30 (trinta) minutos por candidato.

7.7 O não comparecimento à entrevista, qualquer que seja o motivo, caracteriza a desistência do candidato e resultará em sua eliminação automática do Processo Seletivo.

7.8 O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da entrevista como justificativa de sua ausência.

7.9 A Entrevista será avaliada em uma escala de pontos distribuídos pelos critérios de avaliação, conforme previsto no subitem 7.14.

7.10 A Entrevista consistirá em questionamentos orais com roteiro

semiestruturado baseados na compatibilidade das atribuições a serem desempenhadas e as competências exigidas para a atuação, conforme descrição no ANEXO III deste Edital.

7.11 A aplicabilidade da experiência profissional do candidato às atribuições a serem exercidas no CIDASSP serão verificadas pelo entrevistador através da análise do discurso do entrevistado em coerência com as atribuições.

7.12 O candidato poderá apresentar suas experiências profissionais e demonstrar a aplicabilidade no CIDASSP por até 20 (vinte) minutos, depois desse tempo os entrevistadores podem questionar algum ponto específico da apresentação para esclarecimento de dúvidas ou sobre a aplicabilidade do que foi apresentado.

7.13 A Entrevista será avaliada em uma escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos distribuídos pelos critérios de avaliação divididos pelas questões estabelecidas para o candidato, conforme previsto no subitem 7.14.

7.14 A Entrevista observará os seguintes critérios:

7.14.1 Aplicação da experiência profissional no CIDASSP (atividades e atribuições): até 05 (cinco) pontos.

7.14.2 Capacidade de estabelecer relações entre a experiência profissional e as atribuições da vaga do CIDASSP (conhecimento teórico e prático): até 05 (cinco) pontos.

7.15 Serão classificados, pela ordem de pontuação, todos os candidatos que participarem da Entrevista, sendo a pontuação máxima de 10,0 (dez) pontos.

7.16 Não será considerado o estado emocional do candidato nem qualquer outra possível condição psicológica.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

8.1 O Resultado Final deste Processo Seletivo Público Simplificado será aferido pelo somatório dos pontos obtidos.

8.2 A classificação geral dar-se-á na ordem decrescente da pontuação final de todos(as) os(as) candidatos(as), obedecendo ao número de vagas disponível para o emprego em que concorrem, com indicação dos inscritos como Pcd.

8.3 Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o(a) candidato(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia

de inscrição, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

8.4 Persistindo o empate, serão aplicados os seguintes critérios:

- a) Maior pontuação no tempo de Experiência Profissional;
- b) Maior pontuação na entrevista;
- c) Maior idade, considerando dia, mês e ano.

8.5 O resultado deste Processo Seletivo Público Simplificado será divulgado em 21/03/2025 no site do CIDASSP, no endereço: www.cidassp.mg.gov.br.

8.6 O(a) candidato(a) eliminado(a) que não atender aos requisitos necessários para o emprego pleiteado será excluído(a) do Processo Seletivo Público Simplificado e não constará da lista de classificação final.

9. DOS RECURSOS

9.1 O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra a homologação **das inscrições**, irá dispor de 2 (dois) dias corridos para fazê-lo por intermédio de declaração onde deverá informar seu CPF, nome completo, motivo do recurso, justificativa fundamentada e solicitação enviada ao CIDASSP através do e-mail contato@cidassp.mg.gov.br.

9.2 O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra a homologação do **resultado preliminar do processo**, irá dispor de 2 (dois) dias corridos para fazê-lo por intermédio de declaração onde deverá informar seu CPF, nome completo, motivo do recurso, justificativa fundamentada e solicitação enviada ao CIDASSP através do e-mail contato@cidassp.mg.gov.br.

9.3 O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra a homologação do **resultado Final Preliminar**, irá dispor de 2 (dois) dias corridos para fazê-lo por intermédio de declaração onde deverá informar seu CPF, nome completo, motivo do recurso, justificativa fundamentada e solicitação enviada ao CIDASSP através do e-mail contato@cidassp.mg.gov.br.

9.4 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.cidassp.mg.gov.br, sob pena de perda do prazo recursal.

9.5 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo(a) candidato(a) para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do(a) candidato(a).

9.6 Não serão aceitos recursos enviados após o prazo estipulado ou entregues de qualquer outra forma que não seja a aqui estabelecida.

9.7 O recurso deverá ser individual, com a indicação daquilo que o(a) candidato(a) julgar que o prejudica, e devidamente fundamentado. O(a) candidato(a) deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

9.8 Recursos inconsistentes ou intempestivos serão preliminarmente indeferidos.

9.9 A resposta ao Recurso impetrado será considerada como decisão final consistindo em última instância para recursos, sendo Superintendência soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recursos do resultado final, oficial e definitivos.

9.10 Não serão apreciados recursos encaminhados por via diferente do definido nos itens 9.1, 9.2, 9.3.

9.11 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

9.12 Não serão encaminhadas respostas individuais aos(as) candidatos(as).

9.13 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recursos do resultado final, oficial e definitivos.

10. CONVOCAÇÃO

10.1 Será convocado o candidato aprovado em 1º lugar para a vaga de emprego.

10.2 A convocação oficial do(a) candidato(a) para o processo de contratação dar-se-á por meio de publicação no site do CIDASSP, e também por qualquer meio hábil de comunicação (e-mail ou telefone), de acordo com os dados informados pelo(a) candidato(a) no cadastro do ato da inscrição para a sua localização.

10.3 O não comparecimento nos dias e locais especificados no edital de convocação caracteriza desistência definitiva e o(a) candidato(a) será automaticamente excluído deste Certame.

10.4 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) classificado(a), manter atualizado o seu endereço eletrônico e acompanhar as divulgações no site oficial do CIDASSP.

10.5 O CIDASSP não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao(a) candidato(a) decorrentes de informações cadastrais não atualizadas.

11. CONTRATAÇÃO

11.1 Para ser contratado(a), o(a) candidato(a) deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

11.1.1 Ter sido classificado(a) neste Processo Seletivo Público Simplificado;

11.1.2 Atender aos requisitos constantes no ANEXO II deste Edital;

11.1.3 Tendo em vista o caráter imediato do presente Processo Seletivo Público Simplificado, somente poderá assumir a vaga temporária o candidato(a) que possa entrar em exercício imediatamente na lotação de atuação de exercício, não apresentando qualquer tipo de impedimento quanto à disponibilidade, saúde ou vínculos públicos exercidos.

11.1.4 Estará vedada a acumulação remunerada de cargos, empregos ou funções em autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações mantidas pelo Poder Público, ressalvados os casos previstos no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, caso haja compatibilização de horários.

11.2 A admissão do(a) candidato(a) fica condicionada à apresentação e entrega dos comprovantes de pré-requisitos e demais documentos necessários, conforme solicitado pelo CIDASSP, e às seguintes condições:

11.2.1 Atender exatamente a habilitação específica e os outros requisitos exigidos para o exercício;

11.2.2 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição Federal de 1988.

11.2.3 Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos;

11.2.4 Possuir CNH na categoria B;

11.2.5 Estar em gozo dos direitos civis e políticos;

11.2.6 Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;

11.2.7 Estar quite com as obrigações eleitorais;

11.2.8 Estar apto física e mentalmente para o exercício das atribuições do emprego público, o que será verificado através de Exames Ocupacionais conforme PCMSO;

11.2.9 Não ser aposentado por invalidez;

11.2.10 Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a contratação em emprego público.

11.2.11 Não ocupar emprego público ou emprego em outro ente ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação de empregos públicos autorizados na forma do Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

11.2.12 Estar em situação regular na esfera criminal perante a Justiça Federal e Estadual no Brasil, do local em que reside ou residiu nos últimos 5 (cinco) anos, contados da data da convocação.

11.3 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o(a) candidato(a) terá anulada a respectiva pontuação e comprovada culpa do mesmo, este será excluído do Processo Seletivo Público Simplificado;

11.4 O candidato convocado deverá apresentar obrigatoriamente, no ato da assinatura do contrato, os documentos abaixo relacionados, sendo que a autenticação dos documentos será realizada pelo próprio consórcio mediante apresentação do documento original:

a) 01 foto 3x4 recente;

b) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e guia de contratação, disponibilizados e preenchidos na Secretaria Executiva no ato da entrega de documentação;

c) Disponibilização de e-mail válido e número de telefone;

d) Carteira de Trabalho;

- e) Carteira de Habilitação A/B;
- f) Número do PIS/PASEP (atualizada emitida pela CEF ou BB);
- g) CPF;
- h) Carteira de Identidade ou documento único valente, de valor legal;
- i) Título Eleitoral e Comprovante de Votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- j) Certificado de reservista, se do sexo masculino;
- k) Certidão de Nascimento e CPF de todos os dependentes;
- l) Declaração Escolar dos filhos maiores de 5 anos e menores de 14;
- m) Cartão de Vacinação atualizado próprio e de Filhos menores de 5 anos;
- n) Certidão de Nascimento ou de Casamento (se for o caso devidamente averbada);
- o) Comprovante de Residência Atualizado;
- p) Documentação comprobatória de escolaridade;
- q) Exames Ocupacionais conforme PCMSO como ASO (ATESTADO ADMISSIONAL), sem restrições, que será realizado e expedido pelo médico indicado pelo CIDASSP, o Departamento Administrativo providenciará o agendamento e comunicará o candidato do local, data e horário. Só poderá ser contratado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do emprego temporário.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o(a) candidato(a) do Processo Seletivo Público Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

12.2 Quaisquer dúvidas de caráter técnico, formal ou legal na interpretação deste Edital serão dirimidas pela Superintendência do CIDASSP.

12.3 Os pedidos de esclarecimentos sobre este Edital somente serão atendidos quando solicitados por meio do endereço eletrônico: contato@cidassp.mg.gov.br.

12.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Público Simplificado será de até 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado final,

vedada a prorrogação.

12.5 A convocação para admissão do(a) candidato(a) habilitado obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à contratação.

12.6 Apesar da vaga existente, o(a) aprovado(a) será chamado(a) conforme as necessidades do CIDASSP.

12.7 As ocorrências não previstas neste Edital, serão resolvidas pela Presidência do CIDASSP.

São Sebastião do Paraíso/MG, 06 de maio de 2025.

Daniel Ferreira da Silva

Presidente do CIDASSP